

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa eventual aquisição de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, tipo menor preço por item, para atender a demanda de processos administrativos e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Tubarão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	411901	AGULHA MULTIPLA P/ COLETA VÁCUO 25 X 7. CONFORME NR 32 E NR 6 MEDINDO 25X7 (22G1), USO PEDIÁTRICO/GERIÁTRICO. CANHÃO DE COR PRETO COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO). CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM UNITÁRIA, COM ABERTURA ASSEPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	CX	60	R\$ 31,82	R\$ 1.909,20
2	610236	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO – BOMBA EM COMODATO. COM CONEXÃO UNIVERSAL, COR DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS QUE PERMITA VISUALIZAR O TRANSITO DA ALIMENTAÇÃO, FIRME E DE FÁCIL MANEJO, COM PONTA ESCALONADA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA REGULADORA. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA DE DIETAS ENTERAIS COM TUBO FLEXÍVEL DE PVC. SISTEMA ABERTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO EM COMODATO DA ENTERALFIX/B BRAUN. MARCA PRÉ-APROVADA: ENTERALFIX AIR / BBRAUN. APRESENTAR AMOSTRA.	UNID	1500	R\$ 41,25	R\$ 61.875,00
3	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 2,5 CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE – 20 FR – COMPRIMENTO - 2,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.. MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.	KIT	2	R\$ 2.276,71	R\$ 4.553,42
4	440118	KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 3CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA	KIT	2	R\$ 2.175,00	R\$ 4.350,00

		ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE - 14 FR – COMPRIMENTO 3,0 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. APRESENTAR AMOSTRA.				
5	372352	TUBO DE VACUTAINER 4,5-5ML COM GEL COM TAMPA AMARELA SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4,5 A 5ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO GEL DE SEPARAÇÃO DE SORO, PARA USO EM ANÁLISES SOROLÓGICAS. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (AMARELA OU VERMELHO COM ANEL AMARELO). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM 100 TUBOS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO 2/3 DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID	6000	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
6	372354	TUBO EDTA COM GEL SEPARADOR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: EDTA-K2 OU EDTA-K3 E COM GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. LABORIMPORT, GREINER OU SIMILAR. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
7	372340	TUBOS DE 4,5 ML COM EDTA, TAMPA ROXA (VACUTAINER) SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 4,5 ML DE SANGUE, EM VIDRO TEMPERADO OU PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO EDTA BIPOTÁSSIO OU TRIPOTÁSSIO (K2-K3) EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA VOLUME ASPIRADO, PARA USO EM ANÁLISES HEMATOLÓGICAS - USO ADULTO. TAMPA AUTO-VEDANTE NA COR UNIVERSALMENTE PADRONIZADA (ROXA). O TUBO DEVE TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADOS EM CAIXAS COM ATÉ 100 TUBOS E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE	UNID	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 83.607,62

1.3. Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços contidos na tabela do *item 1.2 Estimativa da Quantidade*, acerca da memória de cálculo do valor unitário estimado de todos os itens, adotou-se **a média** da pesquisa de preços realizadas conforme anexo, considerando que acredita-se ser este o preço praticado no mercado, e que está detalhado no *item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar*.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta aquisição visa garantir a assistência em saúde contínua, e que são extremamente essenciais aos pacientes de média e alta complexidade, cuja demanda oriunda de processos administrativos e judiciais. Em face desta necessidade de contratação, e de acordo com a demanda supracitada visa-se também proporcionar melhorias da efetividade das ações em saúde, na redução de riscos de doenças e outros agravos bem como assegurar condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.2. A escolha da melhor solução possível, atendendo adequadamente às necessidades do Município é por meio de processo licitatório, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, *item 5 – Levantamento de Mercado*.

2.3 A descrição da solução como um todo está elencada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no *item 7 Descrição da Solução Como Um Todo*.

2.4 Os resultados pretendidos estão elencados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, no *item 9 Demonstrativo dos Resultados Pretendidos*.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de fornecimento de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços fica condicionada a Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão/entidade contratante, assim, autorizando a prestação dos serviços conforme demanda da Administração;

4.2. A CONTRATADA deve manter atualizada a CONTRATANTE no que se refere ao seu e-mail de contato através do endereço eletrônico que será informado antes do envio da AF pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de forma, imediata mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

4.4. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, combustíveis e demais custos eventuais, ocorrerão por conta da CONTRATADA, despesas estas que devem ser previstas e/ou computadas na proposta.

4.5. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde, e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplência das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

4.6. É de responsabilidade da CONTRATADA comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

4.7. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras íntegras e originais dos itens que constam na tabela do item 6:

- a) Equipo para administração de nutrição enteral por bomba de infusão;
- b) Kit sonda de gastrostomia tipo botton 2,5 cm;
- c) Kit sonda de gastrostomia tipo botton 3,0 cm.

4.8. Frisa-se que, se a marca ofertada no certame for a marca indicada e/ou pré-qualificada, não haverá necessidade para tal análise, em virtude de já atender a necessidade em períodos anteriores.

4.9. A forma de apresentação das amostras deverá vir devidamente etiquetada, com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

4.10. As amostras deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis a contar da data de realização da sessão do pregão, tendo em vista que a empresa deve entrar em contato com a CONTRATANTE no fone 3621-9610 / 9611 bem como via e-mail no comprasaude@tubarao.sc.gov.br para avisar sobre o envio das amostras para que o devido registro e acompanhamento das mesmas.

4.11. As amostras serão analisadas com o intuito de ser verificado se as especificações mínimas estão em conformidade com as exigências deste termo de referência, sendo que serão submetidas à análise detalhada pela equipe técnica da

Secretaria Municipal de Saúde ou por colaborador indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, onde posteriormente será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

4.12. Havendo divergência entre as amostras e também as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (**art. 4º XVII da Lei 10520/02**) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido, sendo então declarado um vencedor para o item.

4.13. A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra dentro do prazo estipulado neste edital, será declarada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

4.14. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata homologada, conforme disposto no **art. 75 da Lei n.º 8.666/93**, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas deste Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, cujo prazo estabelecido de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado, acompanhado da respectiva nota fiscal constando no rodapé da mesma o número da Autorização de Fornecimento e endereço de entrega.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por outros meios hábeis.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11. REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, no termos do contrato.

11.2. Após 01 (um) ano, o contrato poderá ser prorrogado conforme o ART Nº 107 e ART Nº 113 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 com reajuste dos valores pelo Índice do INPC.

11.3 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá contar a partir da data do protocolo do pedido, considerando o cumprimento com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente à data do protocolo do pedido de realinhamento. Tendo em vista que diante da análise dos documentos comprobatórios do pedido de reequilíbrio, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: (26) 3.3.90 | 2073 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.500.1002.0215 – Saúde R\$ 12.829,20
Dotação: (5) 3.3.90 | 2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 1.500.1002.0215 - SAÚDE R\$ 61.875,00
Dotação: (11) 3.3.90 | 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.500.1002.0215 - SAÚDE R\$ 8.903,42

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A empresa do ramo de Materiais Laboratoriais e Médico-Hospitalares deve atender todos os requisitos da documentação obrigatória constante no edital para habilitação e qualificação da mesma na prestação do serviço proposto pela Administração.

Tubarão/SC, 12 de Junho de 2024.

CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9610

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 12 de Junho de 2024.

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE